



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA.
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.
TOMAR CONHECIMENTO e NEGAR-LHE PROVIMENTO.

ACÓRDÃO APL - TC - 656/2.007

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 01.750/03, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, em conformidade com o relatório da Auditoria, o parecer do Ministério Público Especial e a proposta de decisão formulada oralmente pelo Relator, em:

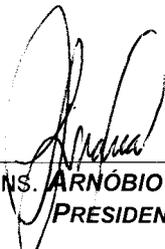
1. **TOMAR CONHECIMENTO** do **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo Sr. **Gildivan Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de **São José de Caiana**, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC – 197/2007 e no Parecer PPL – TC – 53/2007, publicados no DOE de 20/04/2007, dada a tempestividade de seu encaminhamento e a legitimidade do recorrente;
2. **NO MÉRITO, negar-lhe provimento**, já que o mesmo não traz fatos novos capazes de alterar as decisões acima, mantendo-se na íntegra o teor das decisões recorridas.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral em Exercício junto ao TCE/PB.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 11 de setembro de 2007.


CONS. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE


UMBERTO SILVEIRA PORTO
AUDITOR RELATOR


ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
PROCURADOR GERAL EM EXERCÍCIO JUNTO AO TCE/PB